



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

INDICAÇÃO nº 183/2025

Exmo. Senhor Vereador
DANIEL FONSECA ROCHA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

A vereadora abaixo assinada, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência o envio de um ofício ao Digníssimo Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL PAULO SOUZA FILHO, indicando a formalização da cessão de uso do imóvel atualmente ocupado pela Cooperativa de agricultores familiar agroextrativistas e dos trabalhadores no processamento dos frutos do Cerrado do norte de Minas Gerais - COOPANORTE, localizado na Av. Arnaldo Lima Ou Perimetral, nº 790, com o objetivo de regularizar a posse do referido bem público, conferindo maior estabilidade e segurança jurídica à entidade.

São Francisco – MG, 29 de maio de 2025.

WALDERIZ VIEIRA LEITÃO
VEREADORA

JUSTIFICATIVA: A presente indicação visa promover a regularização jurídica da situação de fato já existente, considerando que a COOPANORTE utiliza, de forma precária, um imóvel pertencente ao Município de São Francisco para o desenvolvimento de suas atividades produtivas. A COOPANORTE busca unir os extrativistas, agricultores familiares, quilombolas, assentados da reforma agrária, geraizeiros e criadores de animais, melhorando as condições de trabalho no manejo de espécies nativas e cultivadas, produção, beneficiamento e comercialização de produtos. O grupo colabora para que o extrativismo seja uma atividade sólida para as famílias, gerando transformação socioeconômica. Os



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

principais produtos são as polpas de frutas nativas da região, geleias, doces, sorvetes, baru, pequi, coquinho azedo, maracujá nativo, buriti, genipapo, marolo, hortaliças, cereais e produtos derivados da criação de animais. Tem como valores: O cooperativismo, a ética, a igualdade, o respeito, a cidadania, a ajuda mútua e transparência.

A cessão de uso formal do imóvel, por meio de instrumento jurídico adequado, como o termo de cessão de uso com prazo determinado e cláusulas específicas, é medida necessária para garantir segurança jurídica, administrativa e patrimonial, tanto ao Município quanto à cooperativa. Além disso, a regularização permitirá à entidade pleitear recursos públicos e participar de políticas públicas estaduais e federais de apoio à agricultura familiar e ao cooperativismo, cuja exigência legal básica é a comprovação da regular posse do imóvel.

Dessa forma, a medida ora proposta contribuirá significativamente para o fortalecimento da economia local, o incentivo à produção sustentável e a valorização do trabalho coletivo dos pequenos produtores rurais organizados em forma cooperativa.